



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 031/2010

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais através de seus Representantes Legais aprova a seguinte Emenda Modificativa ao citado Projeto de Lei:

Art. 1º – O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.367/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 13% (treze por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:”

Guanhães, 30 de agosto de 2010.

Demerval de Linsio T. Beta

Demetrio de Muondu Jyba

Exandro Jott Moreira

Lucimar Fr. Ribeiro

Osman Gomes Ferreira

Selentus

Silviano Piloto Júnior